

PORTARIA Nº 2.174, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2.º da Portaria CGU n.º 1.382, de 23 de junho de 2017, o disposto no Decreto n.º 11.102, de 23 de junho de 2022, e no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar RANIERE ARAÚJO DE CAMPOS, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir a Chefe de Divisão, código FCE 1.07, da Divisão de Governança e Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Governança e Contratações de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 1.843, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 1.877, de 13 de julho de 2018, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores ADILSON DE SOUZA NASCIMENTO, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE Nº 0122867, JOÃO PEREIRA DE JESUS, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 987597 e LUIZ AUGUSTO VIEIRA SILVA, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1098775, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventariança de Bens, com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis de uso na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia no exercício de 2022, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 31 de dezembro de 2022, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 2.114, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, resolve:

Dispensar LUCAS CALVI AKL, Técnico Federal de Finanças e Controle, da Função Comissionada Executiva de Chefe de Serviço, código FCE 1.05, no Núcleo de Ações Especiais da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, a partir 29 de agosto de 2022.

MIGUEL MAURICIO KURILO

PORTARIA Nº 2.168, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU n.º 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, e conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS QUEIROZ LIMA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir o Chefe de Serviço, código FCE 1.05, do Núcleo de Ações Especiais da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ficando convalidados os atos praticados pelo servidor, a partir de 29 de agosto de 2022.

MIGUEL MAURICIO KURILO

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 2.105, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, e, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar FRANCISCO BELMIRO WERNECK MAGALHÃES, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir o Chefe de Seção, código FCE 1.03, da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

ERICSON DE OLIVEIRA FARIA

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 1.896, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 16 do Anexo I do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1.º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 875, de 4 de maio de 2022, publicada no D.O.U. nº 84, Seção 2, p.55, de 5 de maio de 2022, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1150, de 29 de junho de 2022, publicada no D.O.U. nº 123, Seção 2, p. 146, de 01 de julho de 2022, referente ao Processo nº 00190.103380/2022-67.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 1.897, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 16 do Anexo I do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no art. 50 do Manual Disciplinar da CBTU resolve:

Art. 1.º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Ordinário, designada pela Portaria nº 1.603, de 7 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 127, Seção 2, p.45, de 8 de julho de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1150, de 29 de junho de 2022, publicada no D.O.U. nº 123, Seção 2, p. 146, de 01 de julho de 2022, referente ao Processo nº 00190.105860/2021-81.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 1.898, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 16 do Anexo I do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento na Instrução Normativa 2105.01 da Companhia Docas do Pará, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 434, de 02 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 43, Seção 2, p. 50, de 04 de março de 2022, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 1120, de 29 de junho de 2022, publicada no D.O.U. nº 123, Seção 2, p. 146, de 01 de julho de 2022, referente ao Processo nº 00190.101697/2022-69.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 1.899, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 16 do Anexo I do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada inicialmente por meio da Portaria de Pessoal/INPI/Nº 03, de 12 de março de 2021, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 1120, de 29 de junho de 2022, publicada no D.O.U. nº 123, Seção 2, p.146, de 01 de julho de 2022, referente ao Processo nº 52402.003153/2021-12.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 1.900, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 16 do Anexo I do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada inicialmente pela Portaria nº 2.596, de 12 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. nº 155, Seção 2, p. 57, de 13 de agosto de 2019, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 1123, de 29 de junho de 2022, publicada no D.O.U. nº 123, Seção 2, p. 146, de 01 de julho de 2022, referente ao Processo nº 00190.107505/2019-22.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 1.902, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada inicialmente por meio da Portaria de Pessoal/INPI/Nº 04, de 12 de março de 2021, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 1122, de 29 de junho de 2022, publicada no D.O.U. nº 123, Seção 2, p. 146, de 01 de julho de 2022, referente ao Processo nº 52402.003154/2021-67.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.126, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VIII, e o artigo 31 do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 00190.106906/2022-61, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pelo Instituto Nacional de Assistência Integral - INAI, CNPJ 07.771.646/0001-11, constantes do Processo Administrativo nº 00190.104891/2021-15.

Art. 2.º - Designar RICARDO BALINSKI, Analista de Comércio Exterior, matrícula SIAPE nº 1671744 e LETÍCIA MARIA VILANOVA DE SOUZA BRASIL, Administradora, matrícula SIAPE nº 1278709, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.127, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VIII, e o artigo 31 do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e o contido no Despacho DIREP 2479568, resolve:

Art. 1.º - Tornar SEM EFEITO a Portaria CRG nº 1.790, de 3 de agosto de 2022, publicada no D.O.U. nº 148, Seção 2, p. 54, de 5 de agosto de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.137, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 16 do Anexo I do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

